

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

AGE DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A DE 30.04.2021

Nome do Acionista: _____

CNPJ ou CPF do acionista: _____

E-mail: _____

Orientações de preenchimento

O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista da International Meal Company Alimentação S.A. (“IMC” ou “Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481/09”), na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 30 de abril de 2021 (“AGE”).

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Caso o acionista opte por enviar o boletim diretamente à IMC, para que este seja considerado válido e os respectivos votos contabilizados no quórum da AGE, além do preenchimento dos campos acima, o acionista deverá observar as demais instruções descritas abaixo:

- i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;
- ii) todas as páginas deste boletim deverão ser rubricadas; e
- iii) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto a distância podem ser encontrados na Proposta de Administração e Manual para Participação de Acionistas divulgada para a AGE, que se encontra disponível na sede da Companhia e no seu website de Relações com Investidores (www.internationalmealcompany.com/ri), bem como nos websites da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: **(i)** preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou **(ii)** transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos.

Para o envio do boletim de voto diretamente à Companhia os acionistas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- i) Boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- ii) Cópia dos seguintes documentos:
 - a. para pessoas físicas:
 - i. Documento de identidade com foto do acionista;
 - b. para pessoas jurídicas:
 - i. Documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista responsáveis pela assinatura do boletim de voto; e

- ii. Versão mais recente do estatuto ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores;
 - iii. Demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo;
- c. para fundos de investimento:
- i. Documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor responsáveis pela assinatura do boletim de voto, conforme o caso;
 - ii. Versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); e
 - iii. Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem poderes para representação do fundo.

O boletim de votação, acompanhado da respectiva documentação descrita acima, será considerado apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 7 (sete) dias antes da data da AGE. Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do agente de custódia ou do escriturador deverá entrar em contato diretamente com estes. Neste caso, serão aplicáveis as regras estabelecidas por estes prestadores de serviços para a transmissão das instruções de voto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia poderá encaminhar os documentos indicados por e-mail, para o endereço eletrônico da Companhia (ri@internationalmealcompany.com). Tendo em vista as restrições de acesso e circulação decorrentes do atual cenário de pandemia, solicitamos que os documentos não sejam enviados via postal. Não obstante isso, o acionista poderá enviá-los ao endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo (SP) CEP 04538-132

Atendimento Aos Acionistas:

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h. Endereço eletrônico: atendimentoescuracao@itauunibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2021 (“SOP 2021”)

Aprovar, Rejeitar ou Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre o Plano de Outorga de Ações (“Plano de Matching”)

Aprovar, Rejeitar ou Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____